N.59 — 1856 — N.º 1

0 | 7

Juizo dos Orfaos
Da Villa de Lages — Escrivão
L.º a f. 21 de S.º e Tutellas

José Luiz da Rocha — Fallecido
Antonia Maria d'Oliv.ª sua m.er Invent.e

Vistos em Correição a f. 19
Pgo

Inventario

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil Oe mil oito Centos cincoenta e seis, aos nove dias do mez de Dezembro do dito anno, n'esta Villa de Lages segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina, em cazas de morada do Juiz dos Orfaos o Cidadão José Marcellino Alves de Sá, onde eu Escrivão vim, e sendo a Inventariante cabeça de cazal Antonia Maria d'Oliveira, moradora do rio Canoas do Termo d'esta Villa, por ella foi dito que era fallecido seu marido José Luiz da Rocha, morador do mesmo lugar, de quem tinhão ficado herdeiros menores de vinte e um annos, pertencendo

pertencendo porisso a este Juizo o Inventa-
rio dos bens de seu cazal; e que por estar
na posse d'elles o queria dar a inventa-
rio. A vista do que logo o Juiz deferio
a mesma inventariante cabeça de cazal
o juramento dos Santos Evangelhos em
um Livro d'elles, em que poz sua mão di-
reita, e sob cargo do qual lhe encarregou
que bem verdadeiramente desse a descri-
ta do prezente Inventario todos os bens
de seu cazal, assim dinheiro, ouro, pra-
ta, joias, bens moveis, semoventes e de
raiz, dividas activas e passivas, e tudo o
que deixar de declarar de haver por
bens sonegados, e d'elles perder para os Or-
fãos a parte que verdadeiramente lhe
pertencer, e incorrer nas penas de
prejuria: e que outro sim declarasse
o dia, mez e anno em que o dito seu
marido tinha fallecido, se com testa-
mento ou sem elle; quantos filhos ou
netos lhe ficárão que sejão seos legiti-
mos herdeiros por seus nomes, pro-
nomes, idades e estados: E recebido pela
Inventariante cabeça de cazal este
juramento de baixo do qual logo de-
clarou que seu marido tinha falle-
cido no dia vinte dois do mez de Ou-
tubro proximo passado do corrente
anno sem testamento, e que lhe ficá-
rão sete filhos e dois netos de ambos
os sexos, que estes erão os seus legitimos
herdeiros, e que ao diante vão decla-

declarados em titulo a partado, assim como os bens deste Cazal. E logo nomeou o Juis para servir de Curador dos Orfãos o cidadão Antonio Benedicto dos Santos, que fosse notificado para deferir o juramento; e que visto a esta herança ser de pouca monta, segundo é declarado pela mesma Inventariante cabeça de cazal, nomeava para Avaliadores aos cidadãos Brasiliano José dos Santos, e João Manoel da Cruz, que igualmente fossem notificados para deferirem o juramento: de tudo para constar faço este auttoação, que assignou o Juiz, e pela inventariante cabeça de cazal não saber escrever assignou a seu rogo Silvestre de Jezus Ferreira. Eu Annuncio José Ferreira Escrivão interino que o escrevi e assignei.

Vallhe a entre linha João

Sáz

Annuncio José Ferreira

Silvestre de J.s Ferr.a

Titulo dos Herdeiros

Cabeça de Cazal

Antonia Maria d'Oliv.a

Filhos

1. Maria Cardoza, cazada com Florentino Antonio dos Santos

Continua

Filhos

2. Anna de Jezus, cazada com Joaõ Antonio

3. Generoza Maria, cazada com Israel

4. Clara Maria, com Joaquim

5. Clemencia Maria do Espirito Santo, solteira, de idade - 18 an.

6. Joaõ José . . . 14 an.

7. Pedro . . . 10 an.

Netos filhos da fallecida herdeira Gertrudes Maria d'Oliveira, e de José Corr.ª d'Albarenga - Auz.

1.º Manoel . . 12 an.

2.º Pedro . 10 an.

Certefico que notifiquei ao Curador nomeado Antonio Benedicto dos Santos para subir ajuramentar que ficou entendido. Lages 9 de Dezembro de 1856.

Antonio José Ferreira

Juram.to ao Curador

Aos dez dias do mez de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e seis an-

annos, nesta Villa de Lages segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina, em caza de morada do Juiz dos Orfaõs o Cidadaõ José Marcelino Mello de Sá onde eu Escrivaõ vim, e sendo ahi o Curador nomeado Antonio Benedicto dos Santos, a este deferio o Juiz o juramento dos Santos Evangelhos, e sobcargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente servisse de Curador aos Orfaõs contheudos no titulo dos herdeiros deste Inventario requerendo pelos menores tudo quanto for a bem de direito e justiça dos menores Orfaõs; e recebido pelo curador este juramento assim o prometeu cumprir; e para constar faço este termo. Armancio José Ferreira Escrivaõ interino que o escrevi.

Sá

Antonio Benedicto dos Santos

Certefico que notefiquei por cartas aos Avaliadores nomeados no auto retro Bibiano José dos Santos e Manoel da Cruz para subirem o juramento, cujas cartas entreguei ao Coherdeiro para entregar o dito Coherdeiro Florentino Antonio dos Santos para entregalas em maõ, de que dou fé. Lages 10 de Dezembro de 1856.

Armancio José Ferreira

D. 2 Horas

Juram.^to aos Avaliadores

Aos doze dias do mez de Desembro de mil oitocentos cincoenta e seis annos, nesta Villa de Lages segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina, em Cazas de morada do Juiz de Orfaos o Cidadaõ José Marcelino Alves de Sá onde eu Escrivaõ vim, e sendo ahi os louvados denomeados do Juiz os cidadaõs Bibianno José dos Santos, e João Manoel da Cruz, antes o officio o Juiz o juramento dos Santos Evangelhos, sob cargo do qual lhes encarregou que bem e verdadeiramente servissem de avaliadores dos bens desta herança, avaliando-os sem dólo, malicia ou affeição: recebido por elles este juramento assim o prometteraõ cumprir; e para constar façe este termo que assignou o Juiz com ditos avaliadores. Eu Annuncio José Firmino, Escrivaõ que o escrevi.

Dis a outra linha - João -

Sá

Bibianno José dos Santos

João Manoel da Cruz

Certifico que notifiquei aos avaliadores acima juramentados para apresentarem no Cartorio deste Juizo as avaliações dos bens desta herança no prazo de oito dias, e ficaraõ entendidos. Lages 12 de Dezembro de 1856.

Annuncio José Firmino

De Juntada

Aos dezesete dias do mez de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e sete annos nesta Villa de Lagos, em meu cartorio ajuinto a estes Autos a Petição, Procuração Bastante com Substabelecimento como logo ao diante se vê de que para constar faço este termo. Eu Constancio [illegible] de Souza Escrivão de Orfãos interino que o escrevi.

Ill.mo Snr. Juiz de Orfãos

Diz João Pereira da Silva, que pello Substabelecimento da Procuração bastante junto mostra achar-se Procurador bastante de Antonia Maria de Oliveira, para poder por ella responder e ser ouvido nos termos do Inventario, que por fallecimento de seo marido se está procedendo neste Juizo, Por tanto

Na forma requerido
Lages 17 de Fevereiro de 1857
Sá

P. a V. S.a seja servido mandar que junto esta com a mesma Procuração e Substabellicimento aos autos do respectivo Inventario, e seja o Supp.e admettido a ser ouvido por Parte de sua constetuinte;

E. R. M.

O Procurador
João Pereira da Silva

Procuração bastante em mão, que faz *Antonia Maria d'Oliveira, como abaixo se declara &.*

SAIBÃO quantos virem o presente Instrumento de Poder, e Procuração bastante geral, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos *cincoenta e seis, aos nove dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta Villa de Lages Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio compareceo presente Maria digo Antonia Maria d'Oliveira viuva, moradora no Termo desta Villa, reconhecido*

Reconhecido pelo proprio de mim Tabellião, e das testemunhas adiante assignadas, em presença das quaes por elle Outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de Direito nomeava, e constituia por seu bastante Procurador *a seu genro Florentino Antonio dos Santos para em especialidade, alem dos poderes abaixo declarados, continuar nos termos do Inventario e partilhas que ella outorgante se acha procedendo no Juizo dos Orfãos desta Villa, que por seus molestias e avançada idade não póde andar fora de sua casa, em bem dos poderes especiaes acima referidos, mais*

concede todos os poderes, por Direito permittidos, para em nome d'elle Outorgante, como se presente fosse, possa procurar, requerer, allegar, e defender o seu direito, e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civis, e crimes, movidas e por mover, em que for Auctor, ou Réo, em qualquer Juiso ou Tribunal, Secular, ou Eclesiastico. Arrecadar, e haver á si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas, que se lhes devão, legitimas, legados, heranças, dinheiros de Cofres publicos, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, inventarios, partilhas, licitações,

e relicitações, e dar quitações, como se lhes pedirem, citar, e demandar á seus devedores, e quem mais o deva ser, variar de uma para outra acção, propôr qualquer demanda; jurar em sua alma de calunia, decisorio, e supletorio, e outro qualquer licito juramento, fazel-o prestar á quem convier, produzir, e contraditar testemunhas, dar de suspeito á quem o for, ouvir despachos, e sentenças, appellar, aggravar, embargar, e tudo seguir, e renunciar até maior alçada, podendo substabelecer esta em quem lhe parecer, e os substabelecidos em outras, e revogal-os, ficando-lhes em seu vigor. E farão ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, e amigaveis composições, confissões, reclamações, compras, trocas, remessas, habilitações, justificações, abestenções, protestos, e contraprotestos, dar, e tomar contas á quem competir, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for, para tudo quanto necessario seja em geral, e para o que lhe dava illimitados poderes, assistindo com esta a toda a ordem, e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando os termos precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem de sua Justiça, com livre, e administração, seguindo suas cartas de ordens, que valerão como parte deste Instrumento; havendo por expressos todos os poderes, como se de cada um fizesse individual menção, e só reserva a nova citação, havendo por firme e valioso tudo quanto fizerem os seus Procuradores, á quem releva do encargo da satisfação que o direito Outorga. E de como assim o disse de que dou fé, faço este Instrumento, que assign ou a seu rogo por não saber escrever Valerio Ozorio de Santa Clara, com as testemunhas João de Deos Godois e José Rodrigues d'Assumpção, digo Silvestre de Jesus Terra. Eu Amancio José Ferreira, Tabellião que o escrevi, e assigno em publico e raso.

Em testemunho [sinal] de verdade

O Tabellião Amancio José Ferreira

Declaro que a entrelinha acima quer dizer — Silvestre de Jesus Terreira — Amd.º

Valerio Ozorio de S.ta Clara

João de Deos Godois

Silvestre de Jesus Terra

N.º 1 — 160

Pagou cento e sessenta réis do Sello
Lages 9 de 8bro de 1856
Amorim

Typ. do Correio Catharinense.

Substabelecimento

Aos desoito dias do mez de Fevereiro de

7

De mil oitocentos cincoenta e sete annos nes-
ta Villa de Lages Segunda Comarca da Pro-
vincia de Santa Catharina, em meu Cartorio
compareceu prezente Florentino Anto-
nio dos Santos, que reconheço pelo pro-
prio de que dou fé, e por elle me foi dito
que pelo prezente termo substabelecia
os poderes da Procuração bastante retro,
na Pessoa de João Pereira da Silva
e como assim substabelecem fez este
termo que por não saber assignar di-
go saber escrever assignou a seu rogo
o Major Anunciação José Ferreira. Eu
Constancio Xavier de Souza Tabelli-
ão que o escrevi e assignei digo a seu rogo
o Major Anunciação José Ferreira, com
as testemunhas abaixo assigna-
das. Eu Constancio Xavier de Souza, Es-
crivão que o escrevi

Anunciação José Ferreira
José Constantino d'Almeida
[illegible]

Nº 2 160
[illegible] Sello
Lages 17 de Fevereiro de 1857
Amaral

Assentada

Aos vinte e oito dias do mez de Fevereiro
de mil oitocentos cincoenta e sete annos nesta

Nesta Villa de Lages, em caza de rezidencia do Juiz de Orfaõ Supplente em exercicio o Cidadaõ José Marcellino Alves de Sá, onde ahi compareceraõ os Avaliadores dos Bens desta herança Bibiano José dos Santos e Joaõ Manoel da Cruz com as avaliações dos ditos Bens, as quaes adiante se seguem do que fis este termo. Eu Constancio Xavier de Souza Escrivaõ de Orfaos interino que escrevi

Bens Moveis

Declarou primeiramente Ma dita Inventariante haver ficado pelo dito fallecimento huma Espingarda velha, que sendo bem vista pelos avaliadores acharaõ valler a quantia
4$000 de quatro mil reis

Declarou mais haver ficado pelo dito fallecimento duas Foices velhas, que sendo vistas pelos avaliadores acharaõ valler a mil reis cada huma e
2$000 ambas na quantia de dous mil reis

Declarou mais haver ficado pelo dito fallecimento hum machado regular que sendo visto pelos avaliadores acharaõ valler a quantia de
2$000 dous mil reis

Declarou mais haver ficado pelo dito falescimento, dous machados velho, que sendo vistos pelos avaliadores acharão valler ambos mil e seiscentos reis — 1$600

Declarou mais haver ficado huma cangalha, que sendo vista pelos avaliadores acharão valler a quantia de oitocentos reis — $800

Declarou mais haver ficado pelo dito falescimento, duas panellas de ferro, que sendo vistas pelos avaliadores acharão valerem a setecentos e vinte reis cada huma, e ambas na total quantia de mil quatro centos e quarenta reis — 1$440

Semoventes

Declarou esta dita Inventariante haver ficado pelo dito falescimento duas vacas com cria, que sendo bem vistas pelos avaliadores acharão valer a quantia de quatorze mil reis cada huma, e ambas na total quantia de vinte e oito mil reis — 28$000

Declarou mais haver ficado hum cavallo manso, que sendo visto pelos avaliadores, acharão valler a quantia de dez mil reis — 10$000

Declarou mais haver ficado pelo

Pelo dito falecimento, huma Egoa velha, que sendo vista pelos avaliadores acharão valler a quantia de
2$000 dous mil Reis

Raiz

Declarou haver ficado huma morada de cazas velhas que sendo bem vistas pelos avaliadores acharão va-
160$000 ler a quantia de cento e sesenta mil Reis

Declarou finalmente haver ficado pelo dito falecimento huns Fachinaes e mattos que forão avaliados em
300$000 trezentos mil Reis

E desta forma houverão os avaliadores por avaliados os bens acima descriptos e declarados, e que debaixo do Juramento que haviaõ prestado os haviaõ avaliados como entenderaõ em suas Consciencias, que para constar faço este termo que assignarão Com o dito Juiz. Eu Constancio Xavier de Souza Escrivaõ que o escrevi

Sá

João Manoel da Cruz

Bibiano Jose dos Santos

Encerramento e declaração

E logo no mesmo dia mez e anno retro declarado nesta Villa de Lages segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina em caza de Rezidencia do Juiz de Orfãos Interino Supplente em exercicio, o Cidadão José Marcellino Alves de Sá onde se achava a Viuva Inventarianste cabeça de Cazal, e seu Procurador João Pereira da Silva, por ella Inventariante foi dito que bem e fielmente tinha dado a escripta todos os Bens que ficarão por falecimento de seu marido José Luiz da Rocha no prezente Inventario sem occultar alguns, e que nada mais tinha que discrever, com o protesto que se se lembrasse de mais alguma Couza que a seu cazal pertença de o fazer até o acto da Partilha. Declarou outro sim ficar devendo o seu cazal os Senhores abaixo declarados—

A Antonio Luiz de Oliveira, seis mil reis ———— 6$000

A Claudiano de Oliveira Roza, trez mil e quinhentos reis ———— 3$500

A Fabiano José dos Santos trez mil reis ———— 3$000

A Gregorio Pereira dos Anjos ———— 2$500

A Santos Tavares trez mil reis ———— 3$000

Em dispendios com o funeral ———— 4$000

E

E como assim o disse, incerrou e declarou fir este termo que assignou a seu rogo seu Procurador dito João Pereira da Silva, como o Juiz. Eu Constancio Xavier de Souza, Escrivão que o escrevi

Sá

João Pereira da Silva

De Concluzão

Aos vinte e oito dias do mez de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e sete annos nesta Villa de Lages em meo Cartorio faço estes Autos concluzos ao Juiz de Orfãos Supplente em exercicio o Cidadão José Marcellino Alves de Sá; de que faço este termo. Eu Constancio Xavier de Souza, Escrivão que o escrevi

Conclusão

Notifique-se aos erdeiros de maior para virem com as suas louvações Lages 28 de Fevereiro de 1857

Sá

Data

Aos dous dias do mez de Março de mil oito centos cincoenta e sete annos nesta Villa

Villa de Lages em meu Cartorio
por parte do Juiz Municipal
terceiro Supplente em exercicio
o Cidadão José Marcellino Al-
ves de Souza me foi entregue estes
autos com seu despacho retro,
de que faço este termo. Eu Cons-
tancio Ramos de Souza, Escri-
vão que o escrevi.

Certifico que intimei o despacho de-
tras aos Coherdeiros constantes deste
Inventario e bem assim ao herdeiro
de maior João José, fazendo-lhes
sentir que tinhão de vir a este
Juizo declarar o que houverão a - $ 5:000
titulo de dote, ao que me res-
ponderão na termo de declarar
pois que nada havião recebi-
do do que tenho dou fé. Villa
de Lages 10 de Março de 1857.

O Escr. int.º
Constancio Ramos de Souza

De Conclusão
E logo no mesmo dia mez e anno su-
pra declarado faço estes autos con-
clusos ao Juiz de Orfãos Supplen-
te em exercicio o Cidadão José
Marcellino Alves de Souza, do que
faço este termo. Eu Constancio
Ramos de Souza, Escrivão que
o escrevi.

Con

Conclusos

Vendo-se dos Bens descriptos de f.s a f.s ser a herança de pouca monta (211$840) sujeita as dividas passivas (22$000) resta apenas 489$840; portanto ommettindo as formalidades de Direito, faça o Escrivaõ a partilha com citacaõ dos enteressados Lages 20 de Março de 1857 —

Sá

Dis à outra linha de quatorze

Certifico que notefiquei por Carta aos Coherdeiros, e herdeiros de maior ^de quatorze constante do titulo d'elles neste Inventario, e bem digo e em sua propria pessoa o Curador nomeado aos menores o Major Antonio Benedicto dos Santos e o Procurador da Inventariante cabeça de casal, Joaõ Pereira da Silva, para verem proceder a Partilha deste Inventario no dia 26 do corrente Lages 21 de Março de 1857

6.000

O Escrivaõ int.

Constancio Vaccio de Souza

Auto de Partilha

Aos vinte e dois dias do mes de Março de mil oitocentos cincoenta e sete annos nesta Villa de Lages Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina em casas de morada do Juiz de Orfaõs tenente supplente em exercicio o Cidadaõ Juiz Marcolino Alves de Sá onde eu Escrivaõ vim, e sendo ahi depois d'os intimados, o dito Juiz comigo Escrivaõ procedemos a Par

Partilha deste Inventario pela forma do despacho de folhas tov. ordennando o Juiz se fizesse pagamento as dividas passivas; e para constar faço este auto que assigno o Juiz Comigo Escrivão que o escrevi e assigno

Exordio da Partilha

Monte mór, quinhentos e honze mil e oitocentos e quarenta reis	511$840
Monte menor, digo dividas passivas, vinte e dous mil reis	22$000
Monte menor quatrocentos oitenta e nove mil oitocentos e quarenta reis	489$840
Meação duzentos quarenta e quatro mil novecentos e vinte reis	244$920
Legitima a cada herdeiro trinta mil e seiscentos e dez reis	30$610
Herança a cada neto, quinze mil trezentos e cinco reis	15$305

Pagam^to as dividas passivas

Haverá o Inventariante Cabeça de Cazal, por levar de mais no pagamento

pagamento de sua meação, a quantia
22$000 de vinte e dous mil reis, com que sahio.
E por esta maneira houve o M. Juiz este pa-
gamento por feito que assignou comigo
Escrivão digo comigo Constancio Ran-
ni de Souza Escrivão que escrevi e assignei

Sá

Pagamento a meação

Haverá em seu pagamento o seguinte

1$000 Huma Foice por hum mil reis
1$000 Hum Machado em hum mil reis
1$000 Huma Cangalha em hum mil reis
Duas fechaduras de ferro, em mil e quatro-
1$400 centos reis
Duas vaccas com cria a quatorze mil reis
28$000 vinte e oito mil reis
2$000 Huma Egoa velha em dous mil reis
No valor da morada de Caza de vivem-
137$000 da, cento e trinta e sete mil reis
No valor do Farinhal e matos cem
100$000 mil reis
Somma duzentos setenta e dous mil
272$240 duzentos e quarenta reis
244$920 Meação
27$320 Repomm
E por esta forma houve o M. Juiz este
pagamento por feito, que assignou comi-
go Constancio Ranni de Souza Escri-
vão que escrevi e assignei

Sá

Constancio Ranni de Souza

Pagam.to a herdeira Maria Cardoza

Haverá primeiramente hum caulho manço no vallor de dez mil reis. 10$000
No vallor das Fazendas e mattos vinte mil reis 20$000
Dinheiro em moeda corrente da Inventariante Sua Mãi, por ter levado de mais em seu pagamento duzentos e dez reis $210
Soma trinta mil duzentos e dez reis 30$210
Em esta forma houve o Juiz este pagamento bem feito que assignou comigo Constancio Vieira de Souza Escrivão que escrevi e assignei

Sá

Constancio Vieira de Souza

Pagam.to a herdeira Anna de Jesus

Haverá primeiramente em seu pagamento huma Espingarda na quantia de quatro mil reis 4$000
Huma Foice velha na quantia de hum mil reis 1$000
No vallor das Fazendas e mattos vinte mil reis 20$000
Dinheiro em moeda corrente, da Inventariante, por ter levado de mais em seu pagamento duzentos e dez reis $210
Soma trinta mil duzentos e dez reis 30$210
Em esta forma houve o Juiz este pagamento bem feito que assignou comigo Constancio Vieira de Souza escrivão que escrevi e assignei

Sá

Constancio Vieira de Souza

Pagam.^to a herdeira Generoza Maria

Haverá primeiramente hum machado velho na quantia de oito-
$800 centos reis
No vallor dos faxinaes e mattos vin-
20$000 te mil reis
No vallor da caza de vivenda nove
9$000 mil reis
Dinheiro da Inventariante sua Mãi
por ter ficado de mais em seu paga
$810 mento, oitocentos e dez reis
30$610 Somma trinta mil seiscentos e dez reis
E por esta forma houve o Juiz este paga
mento por bem feito que assigna comi
go Constancio Xavier de Souza escri
vaõ que escrevi e assignei

Sa

Constancio Xavier de Souza

Pagamento a herdeira Clara Maria

Haverá primeiramente em seu pa
gamento hum Machado velho no
$800 vallor de oitocentos reis
No vallor dos faxinaes e mattos vin
20$000 te mil reis
No vallor da morada de cazas, no-
9$000 ve mil reis
Dinheiro em moeda, da Inventari
ante sua mãi, por ter ficado de ma
is em seu pagamento oitocentos
$810 e dez reis
Somma trinta mil seiscen-
30$610 tos e dez reis
E nesta forma houve o Juiz es-

Este pagamento bem feito, que as
sinou comigo Constancio Xavi
er de Souza Escrivão que escrevi e
assignei

Sa

Constancio Xavier de Souza

Pagamento Clemencia Maria

No vallor dos Faxinaes e mattos
a quantia de trinta mil reis — 30$000
Dinheiro da Inventariante sua
Mãi por ter levado de mais no
pagamento de uma meação dois
centos e dez reis — $210
Summa trinta mil duzentos e
dez reis — 30$210
E nesta forma houve o Juiz este
pagamento bem feito, que assi
nou comigo Constancio Xa
vier de Souza Escrivão que es
crevi e assignei

Sa

Constancio Xavier de Souza

Pagamento ao herdeiro João

No vallor dos Faxinaes e mattos
trinta mil reis — 30$000
Dinheiro da Inventariante sua
Mãi, por ter levado de mais, dois
centos e dez reis — $210
Summa trinta mil duzentos
e dez reis — 30$210
E nesta forma houve o Juiz

Juiz este pagamento bem feito
que assignou comigo Constan-
cio Xavier de Souza Escrivão que
escrevi e assignei

S.ª

Constancio Xavier de Souza

Pagamento ao herdeiro Pedro

No valor dos faxinaes e mattos
30$000 a quantia de trinta mil reis
Dinheiro da Inventariante sua
Mãe por ter levado de mais no
pagamento de sua meação seis-
$610 centos e dez reis
Somma trinta mil seiscentos
30$610 e dez reis
E nesta forma houve o Juiz este
pagamento bem feito que
assignou comigo Constancio
Xavier de Souza Escrivão que
o escrevi e assignei

S.ª

Constancio Xavier de Souza

Pagam.to ao Neto Manoel

No valor dos faxinaes e mattos
15$000 a quantia de quinze mil reis
Dinheiro da Inventariante sua
avó, por ter levado de mais no
pagamento de sua meação tre-
$305 zentos e cinco reis
Somma quinze mil trezen-

14

Trezentos e cinco reis ——— 15$305

Em esta forma houve o Juiz este pagamento bem feito, que assignou commigo Constancio Ribeiro de Souza Escrivão que o escrevi e assignei

Paz

Constancio Ribeiro de Souza

Pagamento a Netto Pedro

No valor dos Farinaes e mattos a quantia de quinze mil reis ——— 15$000

Dinheiro da Inventariante Anna Maria por ter levado a mais trezentos e cinco reis ——— $305

Somma quinze mil trezentos e cinco reis ——— 15$305

Em esta forma houve o Juiz este pagamento bem feito, que assignou commigo Constancio Ribeiro de Souza Escrivão que o escrevi e assignei

Paz

Constancio Ribeiro de Souza

Certifico que estes autos pagão sello de quatorze folhas a 80 reis bem assim das certidões de f. 2v. 3. 3v. 10 e 10v. que com 840 que paga de sello faz a quantia de 1$640 que deve pagar. Villa de Luz 23 de Abril de 1857

O Escrivão

Souza

N.º 1 ——— 1$640

Hum mil seis centos e quarenta de sello. Luz 23 de Abril de 1857

Oliveira Avicanno

Sello 1$640

De Concluzão

Aos vinte e tres dias do mez de Abril de mil oitocentos cincoenta e sete annos nesta Villa de Lages em meo Cartorio faço estes autos Conclusos ao Juiz de Orfãos Supplente em exercicio o Cidadão José Marcelino Alves de Sá, do que faço este termo. Eu Constancio Ozorio de Souza, Escrivão que o escrevi.

Concluzos

Julgo por Sentença firme e valiosa as prezentes partilhas pagas as Custas pro rata notifique o Escrivão a Enventariante Cabeça de Cazal para vir assignar termos de Tutoria de seos filhos menores Villa de Lages 23 de Abril de 1857

José Marcelino Alz de Sá

Dacta

Aos vinte e tres dias do mez de Abril de mil oito centos cincoenta e sete annos, nesta Villa de Lages em meo Cartorio por parte do Juiz de Orfãos Supplente em exercicio o

o Cidadão José Marcellino Alves de Sá, me foi entregue estes autos com sua sentença retro, do que faço este termo. Eu Constancio Xavier de Souza, Escrivão que o escrevi.

Certifico eu Escrivão abaixo assignado que intimei o despacho de sentença retro aos Coherdeiros constantes do Titulo dos herdeiros, e ao herdeiro de maior, João José, por carta, e bem assim digo tanto, em suas proprias pessoas ao Procurador da Inventariante cabeça de cazal, e Curador por parte dos menores. 8:000
Villa de Lages 24 de Abril de 1857.

Constancio Xavier de Souza

Certifico que estes autos pagão Sello de mais duas folhas, com a que se segue. Lages 6 de Maio de 1857

O Escrivão interino
C. de Souza

Nº 3 — 120
Pg cento e vinte r.s de Sello
Lages 6 de Maio de 1857
Oliveira — Amorim

Conta do Escrivão

A. Juram.^to	2:000	2:000 outr...
Certidões de Notas int.^s de f.^s a f.^s	25:000	S.^r dit
T.^o de Juram.^to de f.^s 3 e 35	1:200	
D.^o de dacta comtr.^a juntada f. 6	1:200	
Encerram.^to f.^s 9	:500	
Auto da Partilha	2:000	
Raza	2:000	
Cert.^m e Sello	1:840	35$540

Ao Juiz

Juram.^to a Inventariante	1:000	
Assignaturas dos Juram.^to	:400	
Da Partilha	2:000	
Difinitiva	1:000	
Conta	1:000	5$400
		40$940

Pagamanção	20$455
Calahi.^o herd.^s	2$556
Calahi.^o orfão	1$278

Certifico que notifiquei por carta a Viuva Inventariante cabeça de cazal para vir a este Juiso assignar termo de Tutoria de seus filhos e mitos menores, e prestar fiança na forma da Lei. Lages 6 de Maio de 1857

Dt.^o 100 O Escr.^am int.^l

Constancio Xavier de Souza

He junta a petição que adiante se vê

(rubrica)

Ill.mo Senr. Juiz de Orfaõs

Diz Antonia Maria de Oliveira inven-
tariante dos bens q̃ ficaraõ p̃ fallecimento
de seu Marido José Luiz da Rocha e que
tendo cido notificado p.ª assignar termo
de tutoria des seus filhos entos menores
a contece que pelo seu estado valletudinario
e de pobreza naõ o pode fazer p̃ tanto

Sim nomeis
para Tutor em
substituiçaõ a supp.e, a
Florentino Antonio
dos Santos, e conhecido
ellés dos menores
que sera notificado
p.ª aque prestar a fi-
ança na forma da
Lei e junte se estes
dos autos, Lages 9 de
Junho de 1857
Sá

P. a V.ª S.ª seja servido nomear
a outrem para assinar o referi-
do termo

E. R. M.ce

Arrogo da Supplicante
José Antonio Pereira Tinoco

Dis a entrelinha - Antonio dos Santos. Rª

Certifico ter notificado a Floren-
Antonio dos Santos
tino, na forma do despacho na pe-
tição retro, para assignar hoje
termo de Tutella, e dar fiador,
D. 100 do que ficou sciente. Lages 1º de
Junho de 1857. — O Escrivão int.

Constancio Rauni de Souza

Termo de Tutoria ao Tutor Florenti-
no Antonio dos Santos —

Aos dez dias do mez de Junho de mil
oitocentos cincoenta e sete annos, nesta
Villa de Lages, em caza de morada do Juis
de Orphãos terceiro Supplente, onde
eu Escrivão vim, e sendo ahi presen-
te Florentino Antonio dos Santos, a es-
te lhe deferio o Juis o Juramento dos San-
tos Evangelhos, do cargo do qual lhe
encarregou que bem e fielmente
zelasse da pessoa de seus Orphãos
e administrasse com zelo os seus bens
e mais que for a seu beneficio;
e recebido por elle o dito Juramen-
to assim o prometteo cumprir;
do que para constar fiz este ter-
mo em que assignou o seu Rogo
Antonio José Candido, com o Juis.
Eu Constancio Rauni de Souza
Escrivão interino que escrevi

Paz

Antonio José Candido

17

Paga Sello de duas folhas mais.
Lages 10 de Junho de 1857 - Rer.

N.º 2 —————— 120.
Pg cento e vinte r.s de Sello
Lages 10 de Junho de 1857
Amorim

Conta de folhas 15	4$940
Notificacões de f. 15 v. e 16 v.	2$400
T.º de Tutella . . .	2$400
Certidão e Sello	$780
	45$772 0

S. Ebb.

Sáz

Vistos em Correição - Tomar contas á um tutor de orfãos, cujas legitimas são da insignificante quantia de trinta mil reis, e estes orfãos sendo quatro somente; e condemnar esses pobres nas custas, que importarão em 17$540 reis, comprehendido a indispensavel - Provisão e sello -!!! —

Cumpra-se, não obstante a sentença do Juiz de Direito que tomou taes contas, como se vê do appenso de f1 a f5 - E seja depois apresentado na Collectoria desta cidade para pagamento do sello dos quinhões hereditarios, sobre que nunca se cuidou nas cartas, sentenças, e tomadas de contas dos tutores, que tenho visto nos autos que se achão em Correição deste Juizo -

Lages 21 de M.ço de 1867

P. Guia

Addido em tempo - O Juiz faça restituir o [illegible] indevido e excessivo q̃ recebeo o Escrivão,

Como nota á margem da Conta de f. 15 V.
Lages 24 de Maio de 1867

Olivra

Cumpra-se Cidade de Lages 23 de Maio de 1867

Cordeiro

Por parte da Fazenda Nacional requeiro ao Senhor Juiz Municipal do Termo mande passar mandado executivo afim de ser citada a inventariante Antonia Maria de Oliveira pa. vir pagar a taxa Collateral e della proporcional aos quinhoens hereditarios, em fazer com que os herdeiros provem q. o pagarão em seus formaes de partilha como era de costume antes da Ley q. o manda pagar nos autos antes da conclusão pa. sentença final, sob pena de se proceder a penhora em bens q.to bastem p.a o d.to pagam.to e custas q. accrescerem, e a ellas der causa. Collectoria de Rendas Nacionaes da Cidade de Lages 25 de Maio de 1867.

O Collector Antonio Saturnino de S.a Mattos

Data

Aos quatro dias do mez de Junho de mil oito centos e sessenta e sete

sete annos nesta Cidade de Lages
em meu Cartorio me foram entregues
estes autos por parte do Collector das
Rendas Geraes o Major Antonio
Saturnino de Souza e Oliveira, com
seu Officio retro, e fis este termo. Eu Gene-
rozo Pereira dos Anjos, Escrivão de Or-
fãos o escrevi

Cll.am

Em o mesmo dia mez e anno
retro declarado fis estes autos con-
clusos ao Juiz de Orfãos primeiro
Supplente em exercicio Capi-
tão Henrique Ribeiro de Cordova,
e fis este termo. Eu Generozo Pereira
dos Anjos, Escrivão o escrevi

Cllso.

O Escrivão passe mandado
conforme requer o Collector
das Rendas Nacionais. Cidade
de Lages 6 de Junho de 1867

Cordova

Datta

Em o mesmo dia mez e anno su-
pra me foram entregues estes
autos por parte do Juiz de Orfãos
primeiro Supplente em exercicio
Capitão Henrique Ribeiro de Cor-
dova, com seu despacho supra de
que fis este termo. Eu Generozo
Pereira dos Anjos, Escrivão de Orfãos
o escrevi

Vai pagar o Sello Proporcional da quantia de 244$920 reis. Lages 18 de Maio de 1871. O Escr.am Araujo

(Não ha estampilhas)
N.º 6 . $400
P.g quatrocentos r.s de sello
Lages 23 de Maio de 1871
Oliveira   Vidal

[illegible]

1859 F. 1.

Juizo de Direito em Correição na Villa de Lages.

Ao Escr. da Correição.
Anjos

Autos de tomada de Contas ao Tutor Florentino Antonio dos Santos.

Autuamento.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e nove, aos vinte e dous dias do mez de Novembro do ditto anno nesta Villa de Lages, em meu Cartorio Authuei as contas prestadas, que adiante seguem-se e para constar fiz este auto seguindo-se fé. Eu Jeronimo Pereira dos Anjos, Escrivão da Correição que escrevi.

Certifico eu Escrivão abaixo as-
signado que notifiquei ao Tu-
tor Florentino Antonio dos Santos,
para prestar Contas como Tutor,
de seu Tutelado, e antes prestar de-
vido Juramento do que ficou ci-
ente, e dou fé. Villa de Lages 22 de
Novembro de 1859.

Generoso Pereira dos Anjos

Auto de Contas

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oi-
to centos cincoenta nove, aos vin-
te e dous dias do mez de Novembro
do ditto anno, nesta Villa de Lages
em caza da rezidencia do Dou-
tor Juiz de Direito em Correi-
ção Joaquim José Henriques, on-
de eu Escrivão vim, e sendo ahi
prezente o Tutor Florentino An-
tonio dos Santos, a este deferio o
Juiz o juramento dos Santos
Evangelhos, debaixo do qual
lhe encarregou que bem e fiel-
mente dese Contas do seu Tu-
telado, de boa e sam consciencia
E recebido por elle o ditto juramen-
to, prometeo cumprir, e prestou
das Contas pela maneira se-
guinte =

Conta

Conta do Orfão João, idade 17 annos.

Achou elle Ministro importar a legitima deste Orfão na quantia de Trinta mil ceiscentos e dez reis, concistente em Bens de Raiz, pelo que perguntou elle Juiz, ao mesmo Tutor pelo estado deste Orfão, sua educação, estado de seus Bens, e que despezas havia feito, ao que respondeo o Tutor que este Orfão achava-se em Companhia de sua Mai, não sabia ler nem escrever, sabendo porem a doutrina Christam, e que vive em trabalho de rocas, e que o Campo em que tem parte este Orfão, acha-se arrendado, por treis mil reis, mas que ainda não está vencido o tempo, e que ainda não está prago da despeza futura com as Custas de Inventario, na parte deste Orfão.

Conta do Orfão Manoel idade 15 annos.

Achou elle Juiz tocar este Orfão de legitima a quantia de quinze mil trezentos e cinco reis concistente, quazi tudo em Bens de

de Raiz, pelo que fazendo ao Tutor, as mesmas perguntas feitas a cerca do Orfão João, respondeu elle que este Orfão foi em Companhia de seo Pai, para a Provincia do Sul, mas que existe a parte dos faxinaes e Mattos que lhe tocarão em legitima, e nada mais declarou.

Conta do Orfão Pedro de idade 13 annos, filho de Gertrudes Maria de Oliveira

Achou elle Ministro ter este Orfão a mesma legitima do Orfão Manoel, consistente nos mesmos Bens, e fazendo ao Tutor as mesmas perguntas que fez a cerca do Orfão João, Respondeo que este Orfão se achava em companhia de sua Avó, que é Mai do Orfão João, e que não sabe ler nem escrever, e que já sabe alguma Couza da doutrina Christam, e que se emprega-se no serviço da Roça. e que a parte que lhe tocou nos faxinaes e Mattos, bem como a que tocou ao Orfão Manoel está arrendada, por seis mil reis ambas, mas que ainda não completou o tempo do arrenda-

arrendamento, estando elle Tutor por desprezo ainda dos Ceitos que forão no Inventario, na parte tambem destes dous Orfaõs.

Conta do Orfaõ Pedro filho do finado Jose Luis da Rocha idade 14 annos.

Achou elle Ministro ter tocado de legitima aeste Orfaõ, aquantia de Trinta mil seis centos e dez reis, consistente quaze toda em fazendas, e Mattos, e perguntando, ao Tutor pelo estado de educação deste Orfaõ, estado de seos Bens, e que despezas havia feito. Respondeo o Tutor, que nunca existio tal Orfaõ, e que esta declaração no Inventario como herdeiro, dando-se-lhe pagamento e legitima foi natural mente engano no acto da descripção dos herdeiros, pois que, o finado Rocha, naõ teve filho de tal nome, quer maior, quer de menor idade. E nada mais disse, E para constar fiz este Auto, que assignou o Juiz, assignando-se a rogo por naõ saber ler nem escrever, a tutor mio Ro driguez Lima, depois de ter querido omes

mo Tutor ao ditto Juiz que
o dezonerasse da Tutoria vis-
to que, por tenas Molestias, e
idade Crescida não podia ter
tal encargo mais mais. Eu
Generoso Pereira dos Anjos, Es-
crivão da Correição que o escrivi
J. Henriques
Antonio Rodrigues Lima

Deve pagar o Sello de quatro
e seis folhas digo de cinco e meia
folhas Com alem a que se seguem
Lages 22 de Nov.º de 1859

Oliveira Anjos

(Sello)

N.º 1 . . . . . Rs 300
Pg. trezentos r.s do Sello. La-
ges 22 de Novembro de 1859
Oliveira

Conclusão.

Em o faço no mesmo dia mez e an-
no supra, conclusos estes Autos ao
Doutor Juiz de Direito em Correição
Joaquim José Henriques. Do que
fiz este Termo. Eu Generoso Pereira
dos Anjos, Escrivão da Correição que
o escrivi
Cllr.os
Julgo p. sentença as prezentes contas, q
mando se cumprão, e guardem, como

n'ellas se contem. Attendendo ao requerimto do Tutor, q. pede exoneração da Tutoria nomeio Tutor dos orfãos filhos, e netos do finado Joze Luis da Rocha a João da Cruz e Olivra. q. prestará juramto., e dará fiança. Declarando o Tutor, q. acaba de ser exonerado da Tutoria, q. q. engano fora dado á descripção no inventro. no tit. dos herdrs. o nome do orfão Pedro fo. do d. Rocha, q. não existe tal orfão, e nem o finado teve fo. algm. de tal nome, mando q. o Escrvão., dep. de finda a correição, appresente ao Juizo de Orfãos deste Termo o inventro. daqle. finado, a cujo inventro. appensará as presentes contas, pa. q. no Jo. se verifique esse acto da descripção, fazendo q. a inventariante, debxo. do juramto., declare exactamte. quaes os herdrs. do inventariado, fazendo dessa declaração o termo conveniente. Paguem-se as custas. Va. de Lages 23 de Novembro de 1859.

Joaquim Joze Henriques

Mattos

Logo no mesmo dia mez e anno supra declarado nesta Villa de Lages em meu Cartorio me foi entregue estes Autos, por parte do Doutor Juiz de Direito da Comarca, com sua Sentença supra do que fiz este Termo. Eu Genuino Pereira dos Anjos, Escrivão da Correição que o escrevi

Certifico eu Escrivão abaixo assignado que intimei a Sentença

Sentença retro a seu Tutor Floren-
tino Antonio dos Santos, do que
ficou bem ciente e dou fé. Villa de
Lages 23 de Novembro de 1859.
O Escrivam da Correição
Generoso Pr.a dos Anjos

Certifico eu Escrivão abaixo assigna-
do que citei ao Tutor nomeado, pela
Sentença retro, João da Cruz de Oli-
veira, para assignar Termo de Tu-
toria, dos Orfãos constantes destes
Autos, do que ficou bem ciente e
dou fé. Villa de Lages 23 de Novem-
bro de 1859.
Generoso Pereira dos Anjos

Termo de Tutoria ao Tutor nomea-
do João da Cruz de Oliveira

Aos vinte e treis dias do mez de Novem-
bro de mil oito centos e cincoenta
e nove annos nesta Villa de Lages
Comarca do mesmo nome em ca-
zas da residencia do Doutor Juiz
de Direito em Correição, Joaquim
José Henriques, onde eu Escrivão
vim, e sendo ahi prezente o Cura-
dor digo Tutor nomeado João da Cruz
de Oliveira, ante deferio o Juiz o
juramento dos Santos Evangelhos e

Evangelhos, debaixo do qual lhe encarregou que bem e fielmente servisse de Tutor dos Orfãos do finado José Luis da Rocha, cuidasse de suas educações, e defendesse suas pessôas e bens tanto em Juizo como fora delle; prestando fiança e abonação. Recebido por elle dito Juramento, assim o prometeo cumprir, declarando, que afiançava-se com os seus Bens de raiz livres e desembargados, que possuia neste Termo, do que dou fé, para segurança dos Bens das Legitimas de seos Tutelados, avista do que conhecendo o Juiz, ser o Tutor juramentado pessôa sãa, e abonada, segundo a fé, por mim Escrivão prestada, houve a Tutoria por aceita, mandando, que se passasse Provisão ao Tutor, para que entrasse na administração da pessôa e bens de seos Tutelados. Do que lavrei este Termo, que assignou o mesmo Juiz, com o Tutor. Eu Germano Peixoto de Araujo, Escrivão da Correição que o escrevi.

Henriques

João da Cunha d'Oliveira

Juiz	
Juram.to	600
Julgam.to	2:000
Conta	1:000
Prov. e selo	3:300
	6:900
Escr.m	
Autuam.to	300
Auto	2:000
Citação	1:000
Guia	200
[illegible]	400
[illegible]	400
Cit.	1:000
Tutela	2:000
[illegible]	2:000
	9:300
Sello	300
[illegible]	160
[illegible]	1:080
Sellos	1:540
Juiz	6:900
Escr.m	9:300
Total	17:540

Henriques